

**COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL**  
**EMENDAS DA COMISSÃO AO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO**

**EMENDA Nº 5**

<b>Título:</b> Concessão da Bolsa Criança - Cidadã Nacional - NA 33903 – Fundo Nacional de Assistência Social <b>Funcional Programática:</b> 08.243.0068.2569.0001												
<b>Situação do Subtítulo:</b> Consta do PL <b>Seqüencial:</b> 002542			<b>Tipo de Realização:</b> Null									
<b>Área de Governo:</b> Assistência Social		<b>Esfera Orçamentária:</b> Seguridade Social										
<b>Modalidade:</b> Null												
<b>ENTIDADE BENEFICIÁRIA:</b> <b>Natureza Jurídica:</b>												
<b>Metas - Descrição:</b> Criança / Adolescente atendido (unidade)					<b>Quantidade Acresentada:</b> 582.618							
<b>Acréscimos:</b>	<b>GND</b>	<b>Mod. Aplicação</b>		<b>Valor</b>								
	3	30		45.000.000,00								
	3	40		135.000.000,00								
<b>Cancelamentos:</b>	<b>Seqüencial</b>	<b>Fonte</b>	<b>GND</b>	<b>Mod. Aplicação</b>	<b>Valor</b>							
	001370	100	4	90	15.000.000,00							
	002197	100	4	30	30.000.000,00							
	002199	100	4	30	70.000.000,00							
	002200	100	4	30	15.000.000,00							
	004553	100	3	90	25.000.000,00							
	005336	100	4	90	25.000.000,00							
<b>Justificação:</b> O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, que garante hoje o pagamento de Bolsas Criança - Cidadã e o Atendimento à Criança e ao Adolescente em Jornada Escolar Ampliada é um importante instrumento para retirar do Trabalho precoce, 866.000 crianças e adolescentes de 07 a 15 anos, inseridas nas piores formas de trabalho (666.000 da Zona Rural e 200.000 da Zona Urbana). A proposta orçamentária em discussão no Congresso Nacional, apresentada pelo Poder Executivo, prevê valor de R\$ 251.175.366,00 para o subtítulo - Concessão da Bolsa Criança-Cidadã, praticamente o mesmo valor alocado em 2002, do qual podemos deduzir que não há previsão de inserção de outras crianças e adolescentes a serem atendidas. O CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, acatando sugestão da Comissão Especial do Trabalho Infantil Doméstico (CETID), instituída pela portaria nº 78 de 19/04/02, com o objetivo de discutir e apresentar uma proposta de estratégia de intervenção de combate ao trabalho infantil doméstico, resolve indicar a necessidade de aporte financeiro da ordem de R\$ 180 milhões para a inserção de outras crianças e adolescentes no programa e para o atendimento de parte das 230.000 crianças e adolescentes de 5 a 16 anos incompletos inseridos no Trabalho Infantil Doméstico. A garantia desse orçamento será um passo significativo na busca da erradicação do Trabalho Infantil que é uma das prioridades do Governo, haja vista os inúmeros esforços que o mesmo tem feito nesse sentido.												